



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Portaria nº 002/2025 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Alagoins

Divulga Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 004/2024, Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Alagoins, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmitivas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Edital, conforme Anexos I a VIII.

Art. 2º O agente cultural que se encontre em situação “Habilitada” ou “Habilitado” terá até o dia 17 de janeiro para comparecer à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoins-PE, CEP.: 55260-000, das 8h às 13h para assinar o Termo de Execução Cultural.

Art. 3º O agente cultural que se encontre em situação “com Pendência” em relação a entrega da documentação solicitada, deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, das 8h às 13h, para complementação da referida documentação.

I – Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, acompanhada da ata da última eleição;



- c) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões negativas de débitos (CND) e regularidade fiscal (CRF) estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

II – Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidões negativas de débitos (CND) e regularidade fiscal (CRF) estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

§ 1º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



§ 2º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Art. 3º O Resultado Final da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://www.alagoinha.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia>).

Art. 4º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Alagoínia, com o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata o Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoínia, 13 de janeiro de 2025.

Diego José Muniz Cavalcanti
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo I – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais – Ampla Concorrência”

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Instituto Ouricuri	01.131.260/0001-67	Ana Lucia do Nascimento Oliveira	***.850.594-**	47	-	Habilitada

Anexo II – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais – Cota Pessoa Negra”

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Ass. Quilombolas do Povoado de Alverne e Adjacências	16.993.467/0001-10	Maeye Monike Silva Rodrigue	***.703.974-**	44	-	Habilitada